



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 321 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Associação Gandaia**, em 19 de dezembro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 21 de dezembro de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



A
A

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500 051 054, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, adiante designado como **primeiro outorgante**, neste ato representado por Mário Fernando da Rocha Ávila, na qualidade de Diretor Municipal do Desenvolvimento Social, no uso da competência delegada pela Senhora Presidente da Câmara, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, de acordo com o disposto no Despacho 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, sito no Largo Luis de Camões, 2800-158 Almada.

e

A **ASSOCIAÇÃO GANDAIA**, pessoa coletiva número 510 220 169, com sede na Praça da liberdade nº 17-A, 1.º - Auditório Costa da Caparica - 2825-355 Almada, Freguesia da Costa da Caparica, adiante designada por **segundo outorgante**, neste ato representada por Nuno Filipe Pires Ramos, unido de facto, natural da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas e concelho de Almada, titular do Cartão de Cidadão número 12398608 7 ZY1, válido até 14/03/2028, residente na Rua Miguel Torga, número 49, 2.º B, 2825-443 Costa da Caparica, nomeado Presidente da Direção; Manuel Ferreira Ribeiro, solteiro, natural da freguesia de Costa da Caparica e concelho de Almada, titular do Cartão de Cidadão número 04596283 9 ZX0, emitido, válido até 13/05/2029, residente na Rua Mestre Adrião, número 15, Porta MFR, 2825-285, Costa de Caparica, nomeado Secretário; Ana Margarida Cerqueira Panão Leal, natural da freguesia de Almada, concelho de Almada, titular do cartão de Cidadão número 09842193 0 ZW3, válido até 15 de agosto de 2030, residente na Rua Padre Ângelo Firmino da Silva, número 36, 1.º esquerdo, 2800-017 Almada, nomeada tesoureira.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Gandaia
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA COSTA DA CAPARICA

Considerando que:

- a) Na 24ª Reunião de Câmara de 2022, realizada em 7 de novembro, foi aprovada por unanimidade, a proposta nº 2022-560-DPAT, de aquisição da fração autónoma, designada pelas letras "BW", correspondente ao primeiro andar, auditório/cinema, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal sito na Praça da Liberdade e Praceta Jornal Praia do Sol, N.º 17 e 17A a 17C, Loja n.º 4, na Costa da Caparica, com uma arrecadação, bilheteira e um conjunto de cabines ao nível do 2º piso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 630 da freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Costa da Caparica sob o artigo 2941 da mesma freguesia, com o valor patrimonial tributário de 425.527,35 euros, doravante abreviadamente designado por Auditório Costa da Caparica;
- b) A fração autónoma melhor identificada na alínea anterior, encontra-se registada no inventário de bens do domínio privado do Município com o NI 166445 (Auditório/cinema);
- c) O edifício acima descrito encontra-se integrado na Rede Municipal de Equipamentos Culturais do Município de Almada, sendo sua intenção a utilização gratuita, por parte da Associação Gandaia, de acordo com o expresso nas cláusulas 2.ª e 3.ª do presente Protocolo;
- d) Estão cumpridos e verificados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à concessão de apoios, subsídios e comparticipações, nomeadamente o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (adiante, abreviadamente, designado por RMAPA).

É acordado e mutuamente aceite o presente **Protocolo de Colaboração**, que se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



A.
A.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios, financeiro e não financeiro, para a promoção do desenvolvimento, o incentivo e a cooperação entre os representados de ambos os outorgantes, para as atividades regulares e continuadas de dinamização e promoção cultural no Auditório Costa da Caparica, para o triénio 2024 a 2026.

Cláusula 2.ª

Obrigações do 1º Outorgante

1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Segunda Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), com a assinatura do protocolo.
 - b) 2ª tranche no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), até fevereiro de 2025, após a entrega de comprovativos da comparticipação financeira relativa à atividade de 2024.
 - c) 3ª tranche no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), até fevereiro de 2026, após a entrega de comprovativos da comparticipação financeira relativa à atividade de 2025.
3. O Município cede à Associação Gandaia, a título gratuito e até ao fim do prazo de vigência do presente Protocolo, o Auditório Costa da Caparica, para a realização exclusiva das atividades identificadas no presente protocolo, de dinamização e promoção cultural.
4. O Município compromete-se a divulgar, nos seus suportes comunicacionais, as atividades desenvolvidas pela Associação Gandaia, no âmbito do presente protocolo.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Gandaia
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA CAPARICA

Cláusula 3.ª

Obrigações do 2º Outorgante

Da atribuição do apoio referido na Cláusula 2ª. decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pela Associação:

1. Assegurar a dinamização sociocultural no Auditório Costa da Caparica, com particular foco na promoção de criadores e artistas locais, garantindo a realização/acolhimento regular de iniciativas públicas, conforme o plano de Atividades da Associação Gandaia, nomeadamente:
 - a. Espetáculos de Teatro e Artes Performativas;
 - b. Espetáculos de Projetos Musicais locais;
 - c. Festival de Jazz;
 - d. Festival de Fado Ercília Costa;
 - e. Sessões de cinema e debate;
 - f. Tertúlias Poéticas.
2. Articular com o Departamento de Cultura / Divisão de Programação da Atividade Cultural, a disponibilização do espaço para programação de iniciativa municipal, articulação essa a estabelecer através de mapas mensais de planeamento, considerando a reserva de 60 dias de utilização, a distribuir pelo prazo de vigência do presente protocolo;
3. Atribuir ao Município preferência na escolha, caso se verifique coincidência nas datas de utilização daquele espaço por ambos os outorgantes;
4. Facultar ao Município o acesso ao Auditório Costa da Caparica, sempre que este o requeira com uma antecedência mínima de 48 horas, para efeitos de fiscalização municipal;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten signature

Cláusula 5.ª

Despesas Elegíveis

1. Consideram-se elegíveis, para efeitos do apoio financeiro atribuído, cumpridos os requisitos legais vigentes, as seguintes despesas:

TIPOLOGIA	VALOR MÁXIMO ELEGÍVEL
Contratação de espetáculos e artistas	Sem limite
Transportes, deslocações e refeições	€2.000,00/ano
Despesas de Conservação e Manutenção do Auditório	€2.000,00/ano
Ferramentas, utensílios e pequenos equipamentos	€2.000,00/ano
Serviço de limpeza	€2.000,00/ano
Despesas Gerais	€3.000,00/ano

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e o controlo do presente Protocolo são efetuados pelos serviços municipais, assistindo-lhes o direito de, por si ou através de terceiros, fiscalizar a sua execução.

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten signature in blue ink.

5. Garantir a conservação e manutenção do imóvel cedido no estado em que se encontra, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes de má utilização causados ao Município de Almada;
6. Suportar as despesas de manutenção corrente, inerentes à utilização do Auditório Costa da Caparica;
7. Publicitar e divulgar em qualquer meio de comunicação utilizado para difundir a sua programação, as ações apoiadas, referenciando a participação municipal através da expressão «com o apoio do Município de Almada», acrescida do logotipo;
8. Cumprir as demais exigências do RMAPA e normativo associado.

Cláusula 4.ª

Colaboração entre as partes

1. A Associação compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, apresentando relatórios anuais, identificando por cada iniciativa abrangida no âmbito do protocolo:
 - a. Número de espectadores;
 - b. Meios de divulgação utilizados;
 - c. Despesas inerentes às iniciativas desenvolvidas.
2. A entidade entregará os comprovativos de despesa, conforme normativo vigente, relativos a cada tranche, até 60 dias após o término de cada ano.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



Ac.
Ar

Cláusula 7.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sob a forma de Adenda.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Associação Gandaia, constitui justa causa de resolução, implicando a devolução ao Município dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo;
2. A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Associação Gandaia utilizá-la para outros fins, sob pena de resolução unilateral imediata do presente Protocolo, por parte do Município.

Cláusula 9.ª

Vigência do Protocolo

O presente protocolo vigora até ao dia 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª.

A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



Celebrado em Almada, em 19/12/2023, em 2 (dois) exemplares, ficando um dos exemplares para cada um dos outorgantes.

1.º Outorgante

2.º Outorgante

Pelo Município,
O Diretor Municipal do Desenvolvimento
Social

Pela Associação Gandaia,
O Presidente da Direção
Nuno Filipe Pires Ramos

Mário Fernando da Rocha Ávila